



LEI Nº 3.124/2005.

EMENTA: Dispõe sobre autorização para utilização de recursos do Fundo de Previdência Social do Município da Vitória de Santo Antão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a quantia de R\$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais) do Fundo de Previdência Social do Município de Vitória de Santo Antão, criado pela Lei Municipal nº 2.925/2001, com a finalidade única para pagamento de terreno destinado a construção de casas populares.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a recolher ao Fundo de Previdência Social deste Município, a quantia referida no parágrafo anterior.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2005.

Art. 4º - São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Julho de 2005.

  
JOSÉ AGLAILSON QUERÁLVARES  
PREFEITO